

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO N° 03/98**

***EMENTA: Cria a Cátedra Gilberto Freyre do  
Departamento de Ciências Sociais  
do Centro de Filosofia e Ciências  
Humanas..***

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, alínea *i*, do Estatuto, e

**CONSIDERANDO:**

- a importância da obra de Gilberto Freyre para as ciências humanas e sociais no Brasil;
- o significado de sua contribuição para a interpretação da sociedade brasileira;
- a repercussão internacional de sua obra, ímpar entre sociólogos, antropólogos e historiadores;
- que o Nordeste e principalmente o Recife foram fontes de constante inspiração científica;
- os laços que manteve com a Universidade Federal de Pernambuco, em que se destaca o Seminário de Tropicologia;
- que é da melhor tradição das grandes universidades homenagear eméritos cientistas e pensadores, através da criação de cátedras para a realização de estudos, pesquisas, conferências e seminários na área de atuação dos seus patronos.

**- RESOLVE:**

Art. 1° - É criada a Cátedra Gilberto Freyre do Departamento de Ciências Sociais do Centro de Filosofia e Ciências Humanas. O artigo 25 do Regimento Geral da Universidade passa a Ter a seguinte redação:

Art. 2° - A Cátedra Gilberto Freyre terá como objetivos:

I ó promover conferências, cursos, seminários e pesquisas relativas aos grandes temas que preocuparam o seu patrono, em especial as relacionadas com a realidade e os problemas sociais do Nordeste do Brasil;

II ó promover a visita de professores, pensadores e pesquisadores, nacionais e estrangeiros, de renome estabelecido para essas atividades;

III ó promover a publicação em livros, revistas, bem como a divulgação por outros meios da produção científica resultante dessas atividades.

Art. 3º - A Cátedra Gilberto Freyre terá um coordenador escolhido de comum acordo pelo Departamento de Ciências Sociais e a Diretoria do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, cujo mandato terá a duração de dois anos, permitida a recondução.

Art. 4º O Departamento de Ciências Sociais e o Centro de Filosofia e Ciências Humanas providenciarão junto a fontes financeiras externas, públicas e privadas, recursos adicionais aos da Universidade, destinados à implementação das atividades da cátedra criada por esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**APROVADA PELO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, EM SUA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 1998, REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO.**

**Presidente:**

**Prof. GERALDO JOSÉ MARQUES PEREIRA**  
**Vice-Reitor no Exercício da Reitoria**